EDITAL Nº 84/2026

PROCESSO ADM. Nº 7410/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

O Município de Bariri, Estado de São Paulo, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Vila Maria, inscrita no CNPJ nº 46.181.376/0001-40, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação na modalidade **PREGÃO *ELETRÔNICO***, do tipo ***MENOR PREÇO***, através do Sistema de Registro de Preços, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.032, de 07 de dezembro de 2023, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 15/12/2026
Horário: 09h00 horas (horário de Brasília - DF).
Prazo final para envio das propostas: *até as 08h30min do dia 15/12/2026*
Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
Endereço Eletrônico: www.bll.org.br
Licitação ampla participação
Modo de disputa: Aberto
Critério de julgamento: Menor preço do Lote
Endereço para retirada do Edital: Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, compreendendo a realização de exames de tomografia computadorizada e angiotomografia, com e sem contraste, bem como exames de tomografia computadorizada com sedação, destinados ao atendimento dos pacientes encaminhados pela Diretoria Municipal de Saúde do Município de Bariri/SP, por um período de 12 meses, conforme descrições e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência / Documento de Formalização de Demanda - DFD do Edital.

1.2. A licitação é composta conforme tabela constante do Termo de Referência / Documento de Formalização de Demanda - Anexo I do Edital.

1.3. A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Global, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço por LOTE.

1.4. Compõem este Edital os ANEXOS:

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

Anexo I - Termo de Referência/DFD do objeto;
Anexo II - Modelo de Proposta;
Anexo III - Modelo de Declarações;
Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;
Anexo V - Modelo de Declaração de Disponibilidade de aparelhos, instalações e equipe técnica
Anexo VI - Minuta da Ata Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema "**Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**" no endereço **www.bll.org.br**, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

2.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato **PDF** no endereço **www.bll.org.br**

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas Transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.5. **Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006** e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1. Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores,

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.6.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.3.1. **Impedimento de licitar e contratar** com o **Município de Bariri**, nos termos do artigo 156, inciso III e § 4°, da Lei Federal n° 14.133/21.

2.6.3.2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e § 5°, da Lei Federal n° 14.133/21.

2.6.3.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.4. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Bariri ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalizaçao ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.6.5. Que estejam reunidas em consórcio;

2.6.6. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.7. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei n° 14.133/21

2.6.8. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal n° 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.9. Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. A ME/EPP/MEI, alem da apresentação da declaração constante no ANEXO IV, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, **até 03 (três)** dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas em campo próprio do sistema **"Bolsa de Licitações e Leilões – BLL" (www.bll.org.br) ou** pelo e-mail: licitacao@bariri.sp.gov.br

3.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três**) dias úteis**, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

3.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência/DFD-Documento de Formalização de Demanda.

6.1.2. Preço unitário e total do item e do lote, contendo as especificações de acordo com **Anexo I** do Edital, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.1.3. Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias úteis após a realização;

6.1.4. Local de entrega: SOMA I, Rua José Bonifácio n° 189, Bariri;

6.1.5. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

6.1.6. Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I;

6.1.7. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.1.8. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.

6.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - **Anexo II** deste edital, além dos preços, marca ou procedência e descrição detalhada, deverá ainda conter:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS,

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência / Documento de Formalização de Demanda - DFD (ANEXO I).

7.1.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

7.1.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.1.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

7.1.8. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Lote.

7.1.10. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.1.11. O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será livre para o item.

7.1.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.1.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

7.1.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.1.20. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1° (primeiro) lugar.

7.1.21. O lance final não poderá apresentar valor global superior ao valor máximo estimado pelo Município para o LOTE, bem como, na proposta comercial readequada ao último lance, os valores unitários de cada ITEM que compõe o lote não poderão ser superiores aos respectivos valores unitários máximos estimados no Anexo I, sob pena de desclassificação.

7.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

7.2.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

7.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a)

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.2.3. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.2.4. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.2.5. A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.2.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

7.2.6.1. aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.

7.2.6.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.6.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

7.2.6.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

7.2.6.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.2.7. Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.2.7.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.7.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

7.3. Será desclassificada a proposta que:

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

7.3.1. Contiver vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

7.3.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.3.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

7.6.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

7.6.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.6.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.6.5. Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.

7.7. Os documentos exigidos para habilitação, inseridos no sistema, de acordo com o subitem "6.1" do Edital, caso não sejam autenticados digitalmente, poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento e, deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pela Pregoeira, perfeitamente legíveis, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação, que deverão ser anexados na plataforma em "Documentos Complementares" ou, em todo caso, encaminhados pelo *e-mail: www.bariri.sp.gov.br - link: licitacao@bariri.sp.gov.br* em configuração PDF, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.

7.7.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

7.8. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2. atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 7.4 a 7.6, deste Edital.

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO**, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos objetos ofertados; a não inserção de especificações dos serviços neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

9. APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

9.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

9.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.1.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2. As micrompresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3, Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. As disposições a que se refere este item 9 não são aplicadas:

9.5.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

9.5.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

9.6. A obtenção de benefícios a que se refere este item 9 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme ANEXO IV deste Edital.

9.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 9.5 e 9.6 deste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS**, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

b.2) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** Declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

licitante, sob as penas da Lei;

b.3) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de **Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.3. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) As empresas em recuperação judicial devem apresentar o trâmite jurídico regular, comprovando que o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente e está em pleno vigor; As empresas em recuperação extrajudicial devem apresentar viabilidade, plano de recuperação e regularidade no cumprimento de tal.

b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM/FGV/SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo;

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço patrimonial assim apresentado:

b.2) Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica autenticada;

b.3) Sociedade por cotas de responsabilidade limitada

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

(LTDA): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.[4]) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - Simples Nacional): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.[5]) Sociedade criada no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente autenticado.

10.4. PROVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina (CRM) da jurisdição de sua sede, em plena validade;

b) Licença Sanitária (Alvará Sanitário) vigente, referente ao objeto licitado, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente do domicílio ou sede da licitante;

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

d) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) e da equipe médica/técnica que se responsabilizará(ão) pela execução dos exames e emissão dos laudos, acompanhada da comprovação de inscrição no respectivo conselho de classe (CRM/CRTR) e título de especialista ou habilitação legal compatível com as atribuições, incluindo médico anestesiologista quando se tratar do Lote 02 (exames com sedação);

e) Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante de que dispõe de instalações, aparelhagem e equipe técnica adequadas e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como de que o estabelecimento indicado para a prestação dos serviços encontra-se dentro

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

do raio máximo de distância exigido no Termo de Referência (80 km para o Lote 01 e 150 km para o Lote 02, medidos a partir do Paço Municipal 16 de Junho, em Bariri/SP), conforme modelo constante no Anexo V deste Edital (deverá ser anexado em "outros documentos").

10.4.1. Da aferição do limite territorial (raio geográfico):

a) O limite territorial de raio máximo de 80 (oitenta) quilômetros para o Lote 01 e de 150 (cento e cinquenta) quilômetros para o Lote 02 será aferido em linha reta (distância geodésica), tendo como ponto central o Paço Municipal 16 de Junho (Rua Francisco Munhoz Cegarra, n° 126, Vila Maria, Bariri/SP) até o endereço do estabelecimento de saúde indicado pela licitante;

10.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo III;**

b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo III.**

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura de Bariri/SP** – conforme modelo do **Anexo III.**

11. RECURSOS

11.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.1.1. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

a) do resultado do julgamento das propostas;

b) da análise da habilitação; e

c) da anulação ou da revogação da licitação.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

11.3. A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

11.4. O recurso deverá se dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 [cinco] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 [vinte] dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail: www.bariri.sp.gov.br – link: licitacao@bariri.sp.gov.br

11.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. O valor total estimado para aquisição do objeto ora licitado é de **R$914.694,65**. As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado:

02 06 - Diretoria de Serviços de Saúde
020601 – Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DA ATA REGISTRO

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município;

14.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata Registro, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. É facultado ao **Município de Bariri/SP**, quando o convocado não assinar a Ata Registro no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Até a assinatura da Ata Registro, o **Município de Bariri/SP** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.4. A Compromissária deverá manter durante toda a execução da

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5. Durante a vigência da Ata Registro de Preços, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao **Município de Bariri/SP**.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata Registro de Preços que for originário desta licitação terá vigência por **12 (doze meses)**, contados a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura da mesma.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial da Ata Registro, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

16.1.1. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

16.2. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da COMPROMITENTE e da COMPROMISSÁRIA são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento da Ata Registro de Preços.

18. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta da Ata Registro de Preços.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Para recebimento do objeto licitado, a Compromitente deverá designar pessoa responsável para tal finalidade, o qual deverá

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

acompanhar/fiscalizar todo o procedimento que antecede a emissão de nota fiscal, como sendo:

a) A UBS receberá as prescrições médicas e realizará o agendamento prévio do exame;

b) O usuário de posse da guia de prescrição dirigir-se-á ao local do exame;

c) Ao final de cada mês, o relatório de exames será entregue ao Serviço Social para conferência, junto a UBS e faturamento.

19.2 O prazo máximo para entrega dos exames será de até 05 (cinco) dias úteis.

19.3. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item exatamente com o nome descrito no Anexo I, número do Pregão, número da Ata de Registro de Preços e número da Nota de Empenho.

19.4. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
CNPJ: 46.181.376/0001-40
Rua Francisco Munhóz Cegarra, n° 126
Bariri (SP) – CEP: 17255-070 - Vila Maria
Fone: (14) 3662-9200/socialsaude@bariri.sp.gov.br

19.5. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão Negativa de Débitos junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

19.6. Os valores devidos pela Prefeitura **serão pagos em até 30 (trinta) dias** mediante a entrega da **nota fiscal** e **Termo de Recebimento**, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que a realização dos exames se encontra de acordo com o descrito no Anexo I do edital e com a proposta apresentada pela licitante.

19.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

19.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

19.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de **3** (três) **dias úteis.**

19.10. Caso a licitante vencedora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Bariri/SP**, pelo prazo de até 03 (três) anos;

20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.2.2. As multas serão recolhidas em favor do **Município de Bariri/SP**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

20.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

20.4. Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao **Município de Bariri/SP** a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4, deste Edital.

20.5. Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicária que incorrer nas infrações definidas nos itens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9, deste Edital.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.7. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura**

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

21.4. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.13. O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal sito à Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126, Vila Maria, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas.

21.14. O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico www.bariri.sp.gov.br/LICITACOES. Maiores informações pelo Fone: (14) 3662-9200 - Ramal 9243.

21.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

21.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Bariri/SP, com exclusão de qualquer outro.

Bariri, 25 de Novembro de 2026.

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

(ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / DFD-DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA)

Documento de Formalização de Demanda

Art. 18, Inc. II c/c Art. 72, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021

1. Do Objeto da Futura Contratação

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização de exames de tomografia e angiotomografia. A contratação será dividida em 02 (dois) lotes, considerando as diferentes características de execução dos procedimentos e, especialmente, a necessidade de sedação para determinados pacientes, de modo que o Lote 01 contemple os exames de tomografia e angiotomografia sem sedação e o Lote 02 contemple os exames de tomografia e angiotomografia com sedação, observadas as necessidades clínicas dos pacientes e as condições técnicas e assistenciais necessárias à adequada prestação dos serviços.

LOTE 1				
ITEM	**QTDE**	**TIPO DE EXAME**	**Valor unitário**	**Valor Total**
01	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	R$ 424,17	R$ 16.966,80
02	100	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 419,33	R$ 41.933,00
03	35	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA	R$ 427,00	R$ 14.945,00
04	35	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULAR SEM CONTRASTE	R$ 423,33	R$ 14.816,55
05	35	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULAR COM CONTRASTE	R$ 490,00	R$ 17.150,00
06	100	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO COM CONTRASTE	R$ 469,07	R$ 46.907,00
07	60	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO SEM CONTRASTE	R$ 429,07	R$ 25.744,20
08	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R$ 457,73	R$ 18.309,20
09	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R$ 430,18	R$ 17.207,20
10	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTO APENDICULARES (BRAÇO/ ANTEBRAÇO / MÃO/ COXA/ PERNA/ PÉ) COM CONTRASTE	R$ 575,00	R$ 23.000,00
11	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTO APENDICULARES (BRAÇO/ ANTEBRAÇO / MÃO/ COXA/ PERNA/ PÉ) SEM CONTRASTE	R$ 475,00	R$ 19.000,00
12	150	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX COM CONTRASTE	R$ 500,00	R$ 75.000,00

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

13	150	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX SEM CONTRASTE	R$ 450,00	R$ 67.500,00
14	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO (ESTERNO/ CLAVÍCULA/ OMBRO/ COTOVELO)	R$ 475,00	R$ 19.000,00
15	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	R$ 547,43	R$ 21.897,20
16	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTE	R$ 487,43	R$ 14.622,90
17	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/ BACIA/ ABDOME INFERIOR COM CONTRASTE	R$ 522,07	R$ 20.882,80
18	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/ BACIA/ ABDOME INFERIOR SEM CONTRASTE	R$ 462,07	R$ 18.482,80
19	70	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	R$ 875,00	R$ 61.250,00
20	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE	R$ 812,50	R$ 32.500,00
21	25	ANGIOTOMOGRAFIA CEREBRAL COM CONTRASTE	R$ 1.015,00	R$ 25.375,00
22	25	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL COM CONTRASTE	R$ 1.015,00	R$ 25.375,00
23	15	ANGIOTOMOGRAFIA CEREBRAL SEM CONTRASTE	R$ 965,00	R$ 14.475,00
24	15	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL SEM CONTRASTE	R$ 965,00	R$ 14.475,00
25	20	ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS INFERIORES SEM CONTRASTE	R$ 965,00	R$ 19.300,00
26	14	ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES SEM CONTRASTE	R$ 965,00	R$ 13.510,00
27	30	ANGIOTOMOGRAFIA CORONÁRIA SEM CONTRASTE	R$ 1.500,00	R$ 45.000,00
28	5	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMINAL SEM CONTRASTE	R$ 600,00	R$ 3.000,00
29	5	ANGIOTOMOGRAFIA RENAL SEM CONTRASTE	R$ 1.365,00	R$ 6.825,00
30	5	ANGIOTOMOGRAFIA PELVE SEM CONTRASTE	R$ 965,00	R$ 4.825,00
31	20	ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS INFERIORES COM CONTRASTE	R$ 1.015,00	R$ 20.300,00
32	8	ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES COM CONTRASTE	R$ 1.015,00	R$ 8.120,00
33	10	ANGIOTOMOGRAFIA CORONÁRIA COM CONTRASTE	R$ 1.700,00	R$ 17.000,00
34	5	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMINAL COM CONTRASTE	R$ 700,00	R$ 3.500,00
35	5	ANGIOTOMOGRAFIA RENAL COM CONTRASTE	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 815.694,65**

LOTE 02				
ITEM	***QTDE***	***EXAME***	***VALOR UNIT.***	***VALOR TOTAL***
01	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO COM CONTRASTE E SEDAÇÃO	R$ 1.500,00	R$ 45.000,00
02	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO SEM CONTRASTE E COM SEDAÇÃO	R$ 1.800,00	R$ 54.000,00
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 99.000,00**

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892563ABF06C43A8843797B35C3A4984

2. Do Prazo da Contratação, Da Forma de Pagamento e Das Condições da Prestação dos Serviços

2.1. O prazo da contratação será por 12 meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

2.2. O[a] contratado[a] deverá:

- Realizar os exames solicitados pela Diretoria Municipal de Saúde que estiveram constando neste Documento de Formalização de Demanda, não podendo ser rejeitados pela contratada sem apresentar razões objetivas e concretas que justifiquem a conduta adotada.
- Os serviços serão prestados através dos equipamentos e profissionais contratados pela empresa vencedora, com habilitação na área de atuação/credenciamento, devendo ser realizado o agendamento de **exames eletivos em até 10 dias úteis** e de **urgência em até 24 horas** a contar da data de solicitação da Diretoria Municipal de Saúde.
- A contratada deverá fornecer aos pacientes o resultado do exame impresso em boa qualidade em um prazo de até 05 dias úteis, a contar da data de sua realização.
- A contratada deverá emitir mensalmente um relatório detalhado a ser entregue para a Diretoria Municipal de Saúde com a quantidade de procedimentos realizados/mês, nome do paciente, nome do procedimento e data da realização, bem como prestar todas as informações solicitadas pela Diretoria Municipal de Saúde;
- O município não é obrigado a agendar uma quantidade mínima de procedimentos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do agendamento.
- A empresa deverá apresentar Licença Sanitária válida, referente ao objeto licitado, expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio da licitante.
- A empresa prestadora dos serviços, por meio de profissional habilitado na área, realizará avaliação do paciente antes de iniciar o procedimento e caso seja identificado algum risco à saúde do mesmo deverá orientá-lo sobre o motivo da não realização, bem como, no mesmo momento, emitir laudo ao paciente referente ao que foi identificado que impossibilitou o procedimento.

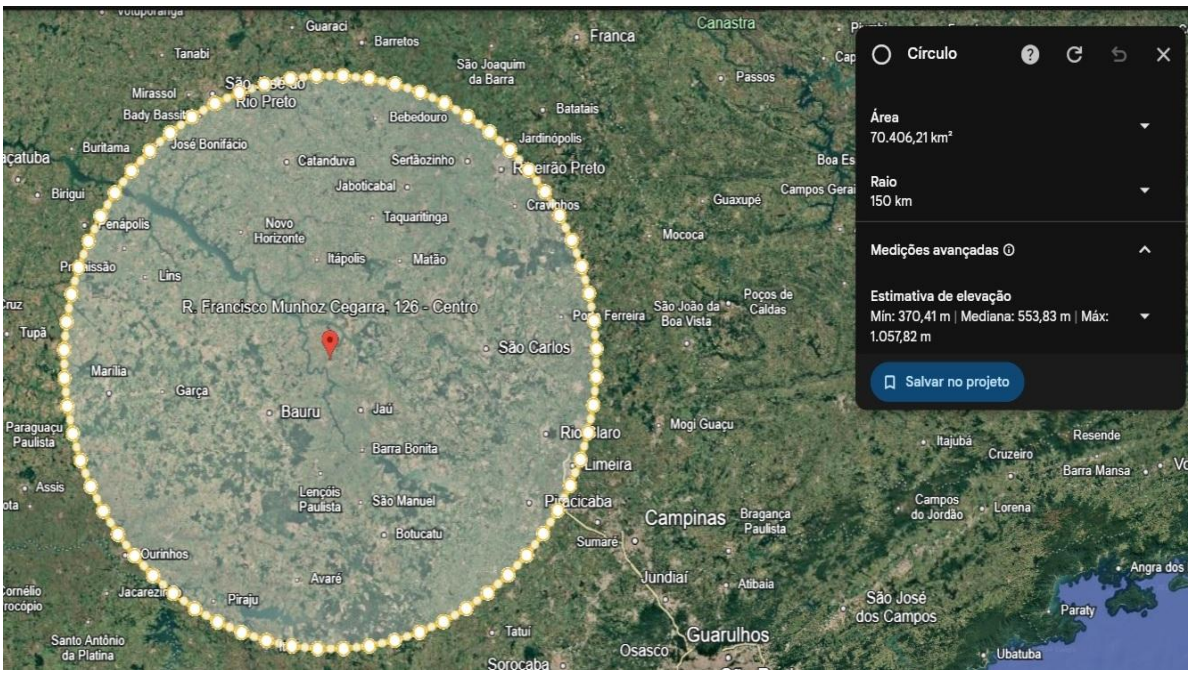
Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

- Referente ao LOTE 02, ao que se refere a exames de tomografia com sedação, a contratada deverá considerar no valor proposto a avaliação pré anestésica e/ou quaisquer outras avaliações que a própria contratada padronize ou exija como parte do seu protocolo para a realização do exame com sedação. Ou seja, todos os procedimentos preparatórios obrigatórios para o exame com sedação devem estar contemplados no preço apresentado, sem cobranças adicionais.
- A empresa contratada deverá prestar os serviços aos pacientes agendados em um raio máximo de 80 quilômetros, referente ao lote 1 e , em um raio máximo de 150 quilômetros, referente ao lote 2 , tendo como ponto de referência inicial o "Paço Municipal 16 de Junho", sito a Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, no município de Bariri, em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, a fim de evitar deslocamentos longos com gastos desnecessários para o munícipe e para a municipalidade.
- Ressalta-se que, dentro dos limites territoriais estabelecidos, existem estabelecimentos de saúde aptos à prestação dos serviços, possibilitando a participação de diferentes prestadores. Para o Lote 1, estabelece-se o raio de até 80 km, enquanto, para o Lote 2, o raio é de até 150 km, considerando as particularidades da demanda atendida em cada lote. A delimitação das distâncias busca assegurar condições adequadas de acesso aos serviços, proporcionando maior conforto, acessibilidade e agilidade no atendimento, especialmente aos pacientes idosos e às pessoas com dificuldade de locomoção que necessitam da realização desses exames. No que se refere ao Lote 2, considera-se, ainda, que a demanda é composta, em sua maioria, por crianças neurodivergentes, que podem apresentar dificuldades para permanecer imóveis ou colaborar com a realização dos procedimentos durante o exame, exigindo, em determinadas situações, condições específicas de atendimento, maior disponibilidade de tempo e estrutura adequada. Nesse contexto, a ampliação do raio para até 150 km visa favorecer a disponibilidade de prestadores aptos a atender a essas particularidades, contribuindo para a efetividade, a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984



**Mapa com circunferência contendo algumas das cidades abrangidas com a determinação de raio máximo de 80 (oitenta) quilômetros a partir do "Paço Municipal 16 de Junho" em Bariri, referente ao lote 1*



**Mapa com circunferência contendo algumas das cidades abrangidas com a determinação de raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros a partir do "Paço Municipal 16 de Junho" em Bariri, referente ao lote 2*

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

2.3. O valor contratado será pago conforme saldo licitado utilizado, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente conferido e assinado pelo Setor Competente.

2.4. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

3. Da Necessidade da Contratação dos Serviços [Inc. I, §1°, art. 18, Lei n° 14.133/2021]

3.1. Em cumprimento ao inciso I do §1° do artigo 18, da Lei n° 14.133/2021, justifica-se a necessidade da contratação de exames de tomografia e angiotomografia devido a oferta deste serviço via SIRESP / SUS eventualmente serem insuficiente para suprir demanda existente no município.

3.2. A insuficiência da oferta de exames de tomografia e angiotomografia ocasiona aumento do tempo de espera para a realização dos procedimentos, podendo comprometer a celeridade necessária à investigação diagnóstica, à identificação de patologias, ao acompanhamento clínico e à definição das condutas adequadas.

3.3. A contratação de empresa especializada na realização de exames de tomografia e angiopneumografia permitirá complementar a oferta dos serviços existentes, proporcionando maior agilidade no atendimento da demanda reprimida, contribuindo para a continuidade da assistência à saúde, a ampliação do acesso aos exames e a adequada condução dos casos encaminhados pela Diretoria Municipal de Saúde.

4. Da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual [Inc. II, §1°, art. 18, Lei n° 14.133/2021]

4.1 Informamos que a presente contratação encontra-se devidamente alinhada e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Bariri para o exercício de 2026.

4.2 A demanda está registrada sob o código/sequencial https://pncp.gov.br/app/pca/46181376000140/2026, em plena observância ao disposto no art. 12, inciso VII e no art. 18, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Tal planejamento reforça o compromisso da Administração

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

com a racionalização das contratações, a garantia da proposta mais vantajosa e o princípio da eficiência, permitindo a adequada execução orçamentária e o cronograma de desembolso para o referido exercício.

5. Dos Requisitos da Contratação [Inc. III, §1°, art. 18, Lei n° 14.133/2021]

5.1. Para fins de habilitação na licitação a empresa deverá: comprovar ser do ramo da contratação; comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social, na forma da Lei; comprovar inserção/registro do conselho de classe competente, como título; apresentar Licença da Vigilância Sanitária do município em que for sediada, dentro do período de vigência.

5.2. Juntamente, deverá ser apresentado documentação de habilitação/credenciamento dos profissionais responsáveis pela realização dos exames relacionados neste objeto; devendo sempre que houver mudança de profissionais prestadores ser enviado a nova documentação.

6. Da Estimativa de Preços [Incs. IV, V e VI, §1°, art. 18, Lei n° 14.133/2021]

6.1. O setor requisitante realizou ampla pesquisa de preços entre empresas do ramo da contratação, limitando-se a contratar aquela que apresentar o menor preço, além de atender aos requisitos relacionados no item 5, deste Documento de formalização de Demanda.

6.2. O setor requisitante realizou, de forma complementar, pesquisa de preços, mediante consulta a sites que disponibilizam editais e documentos de contratações públicas contendo o mesmo exame, com o objetivo de obter parâmetros adicionais para a composição do preço estimado da contratação.

7. Da Conclusão sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se Destina [inc. XIII, §1°, art. 18, Lei n° 14.133/2021]

7.1. A contratação de serviços especializados para a realização de exames de tomografia e angiotomografia mostra-se necessária e adequada ao atendimento das necessidades da Diretoria Municipal de Saúde, considerando a importância desses exames para a investigação diagnóstica,

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

identificação de patologias, acompanhamento clínico e definição das condutas adequadas.

7.2. A oferta insuficiente de vagas para a realização desses procedimentos pela rede pública disponível ao Município, inclusive por meio dos mecanismos de regulação do Sistema Único de Saúde – SUS, contribui para a formação de demanda reprimida e para o aumento do tempo de espera dos pacientes, podendo comprometer a agilidade necessária à investigação e ao diagnóstico de diversas condições de saúde.

7.3. A contratação permitirá complementar a oferta de serviços existente, possibilitando maior celeridade na realização dos exames de tomografia e angiotomografia e contribuindo para a continuidade e a efetividade da assistência prestada aos usuários do SUS, bem como para o adequado encaminhamento dos pacientes conforme suas necessidades clínicas.

7.4. Dessa forma, considerando a demanda existente e a necessidade de assegurar atendimento adequado e tempestivo aos munícipes, conclui-se que a contratação pretendida é necessária e adequada para atender à necessidade pública identificada, ampliando o acesso aos exames de tomografia e angiotomografia e contribuindo para a melhoria da assistência à saúde no Município de Bariri.

8. Da Fiscalização [artigo 117, caput, da Lei nº• 14.133/2021]

8.1 A execução do objeto deste procedimento estará sujeita a fiscalização por representante da Prefeitura Municipal de Bariri, a Srª Myrella Soares da Silva, devendo ser relatadas todas as circunstâncias atinentes à execução do presente contrato e, se o caso, adotando-se as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.

8.2 A realização do objeto constante do presente procedimento licitatório, estará sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Bariri, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

8.3 Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

no Contrato/Ata, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a Contratada, todas as condições e métodos de controle e de verificações adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.4 As exigências e atuação da fiscalização pelo Município de Bariri em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, quanto à execução do objeto.

8.5 Constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte.

Bariri, 30 de outubro de 2026.

MYRELLA SOARES DA SILVA

Diretora dos Serviços de Saúde

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, compreendendo a realização de exames de tomografia computadorizada e angiotomografia, com e sem contraste, bem como exames de tomografia computadorizada com sedação, destinados ao atendimento dos pacientes encaminhados pela Diretoria Municipal de Saúde do Município de Bariri/SP.

1.2. Os serviços deverão compreender a disponibilização de equipamentos, instalações, profissionais habilitados, materiais, insumos, medicamentos, quando aplicáveis, elaboração dos laudos e entrega dos resultados, além dos demais recursos necessários à execução integral dos procedimentos, conforme as especificações deste Termo de Referência.

1.3. A contratação será dividida em 02 (dois) lotes, considerando as particularidades técnicas e assistenciais dos procedimentos, especialmente a necessidade de sedação em determinados pacientes, conforme segue:

- Lote 01: exames de tomografia computadorizada e angiotomografia sem sedação, incluindo procedimentos com e sem contraste, conforme indicação clínica e especificação de cada item.
- Lote 02: exames de tomografia computadorizada de crânio com e sem contraste, realizados com sedação, conforme indicação clínica.

1.4. A divisão em lotes visa permitir a participação de prestadores compatíveis com as diferentes exigências técnicas e assistenciais dos serviços, especialmente quanto à estrutura necessária para a realização de exames sob sedação, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.5. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência representam estimativas máximas para o período de vigência da contratação, não constituindo obrigação de consumo integral por parte do Município.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de complementar a oferta de exames de tomografia computadorizada e angiotomografia disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Bariri, considerando a insuficiência eventual de vagas ofertadas pelos mecanismos de regulação e pela rede pública disponível.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

2.2. A oferta insuficiente desses procedimentos pode ocasionar aumento do tempo de espera, retardando a investigação diagnóstica, a identificação de patologias, o acompanhamento clínico e a definição das condutas adequadas.

2.3. A contratação pretende ampliar o acesso dos pacientes aos exames, reduzir a demanda reprimida e proporcionar maior agilidade na realização dos procedimentos, observadas as prioridades clínicas estabelecidas pelos profissionais responsáveis e os fluxos de regulação da Diretoria Municipal de Saúde.

2.4. A contratação de exames com sedação também se justifica pela necessidade de atendimento de pacientes que, por condições clínicas, comportamentais, neurológicas ou de desenvolvimento, não consigam permanecer imóveis ou colaborar adequadamente com o procedimento sem suporte específico, desde que haja indicação e avaliação dos profissionais responsáveis.

2.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da demanda, considerando a possibilidade de solicitações variáveis ao longo do período, a ausência de obrigação de consumo mínimo e a necessidade de contratação conforme a efetiva demanda assistencial.

2.6. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS QUANTITATIVOS

3.1. LOTE 01 – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E ANGIOTOMOGRAFIA SEM SEDAÇÃO

Os serviços deverão ser executados conforme os itens, as descrições e os quantitativos máximos estimados a seguir.

Item	Quant.	Descrição do exame
01	40	Tomografia computadorizada de coluna cervical
02	100	Tomografia computadorizada de coluna lombo sacra
03	35	Tomografia computadorizada de coluna torácica
04	35	Tomografia computadorizada de face, seios da face e/ou articulações temporomandibulares, sem contraste
05	35	Tomografia computadorizada de face, seios da face e/ou articulações temporomandibulares, com contraste
06	100	Tomografia computadorizada de crânio, com contraste
07	60	Tomografia computadorizada de crânio, sem contraste

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

Item	Quant.	Descrição do exame
08	40	Tomografia computadorizada de articulações de membro superior
09	40	Tomografia computadorizada de articulações de membro inferior
10	40	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna ou pé), com contraste
11	40	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna ou pé), sem contraste
12	150	Tomografia computadorizada de tórax, com contraste
13	150	Tomografia computadorizada de tórax, sem contraste
14	40	Tomografia computadorizada de articulações e estruturas osteoarticulares (esterno, clavícula, ombro ou cotovelo)
15	40	Tomografia computadorizada de abdome superior, com contraste
16	30	Tomografia computadorizada de abdome superior, sem contraste
17	40	Tomografia computadorizada de pelve, bacia ou abdome inferior, com contraste
18	40	Tomografia computadorizada de pelve, bacia ou abdome inferior, sem contraste
19	70	Tomografia computadorizada de abdome total, com contraste
20	40	Tomografia computadorizada de abdome total, sem contraste
21	25	Angiotomografia cerebral, com contraste
22	25	Angiotomografia arterial, com contraste
23	15	Angiotomografia cerebral, sem contraste
24	15	Angiotomografia arterial, sem contraste
25	20	Angiotomografia de membros inferiores, sem contraste
26	14	Angiotomografia de membros superiores, sem contraste
27	30	Angiotomografia coronária, sem contraste
28	5	Angiotomografia abdominal, sem contraste
29	5	Angiotomografia renal, sem contraste
30	5	Angiotomografia de pelve, sem contraste
31	20	Angiotomografia de membros inferiores, com contraste
32	8	Angiotomografia de membros superiores, com contraste
33	10	Angiotomografia coronária, com contraste
34	5	Angiotomografia abdominal, com contraste
35	5	Angiotomografia renal, com contraste

3.2. LOTE 02 – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM SEDAÇÃO

Item	Quantidade	Descrição do exame
01	30	Tomografia computadorizada de crânio, com contraste e sedação
02	30	Tomografia computadorizada de crânio, sem contraste e com sedação

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

3.2.1. Os exames do Lote 02 deverão ser realizados em ambiente que disponha de estrutura adequada à sedação, monitorização do paciente, recuperação pós-procedimento e atendimento de intercorrências, conforme a modalidade de sedação empregada, as condições clínicas do paciente e as normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

3.2.2. O preço ofertado para cada item do Lote 02 deverá contemplar todos os procedimentos preparatórios obrigatórios à realização segura do exame com sedação, incluindo avaliação pré-anestésica, quando exigível, equipe assistencial necessária, medicamentos, insumos, monitorização, recuperação e demais recursos inerentes ao procedimento, sem cobranças adicionais ao Município.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E SANITÁRIOS

4.1. A contratada deverá possuir instalações, equipamentos e estrutura compatíveis com os exames contratados, observando as normas sanitárias vigentes aplicáveis aos serviços de diagnóstico por imagem.

4.2. Os equipamentos utilizados deverão estar em condições adequadas de funcionamento, manutenção e controle de qualidade, atendendo aos requisitos técnicos e de proteção radiológica aplicáveis.

4.3. A contratada deverá manter Licença Sanitária válida, expedida pela autoridade sanitária competente, abrangendo os serviços objeto da contratação.

4.4. Deverá comprovar os registros cadastrais e profissionais exigíveis perante os conselhos e órgãos competentes, conforme a natureza da atividade e a legislação aplicável.

4.5. Os profissionais responsáveis pela realização dos exames, pela emissão dos laudos e, quando aplicável, pela sedação e assistência anestésica deverão possuir habilitação legal compatível com as respectivas atribuições.

4.6. A contratada deverá disponibilizar, quando solicitada e conforme os requisitos de habilitação estabelecidos no edital, a documentação comprobatória da regularidade dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

4.7. A substituição de profissionais deverá ser comunicada à Administração, com apresentação da documentação pertinente, de forma a assegurar a manutenção das qualificações exigidas.

4.8. A execução dos procedimentos deverá observar as normas de proteção radiológica, segurança do paciente, prevenção e controle de infecções, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, sigilo profissional e proteção de dados pessoais.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

4.9. A utilização de contraste deverá observar a indicação clínica, os protocolos técnicos aplicáveis, a avaliação dos riscos pertinentes e as medidas necessárias à prevenção e ao atendimento de reações adversas.

4.10. A contratada deverá manter protocolos de atendimento de urgências e intercorrências compatíveis com os procedimentos realizados, inclusive quanto à sedação, quando aplicável.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os exames serão realizados nas instalações da contratada, em estabelecimento de saúde devidamente licenciado e habilitado para a execução dos procedimentos.

5.2. Para o Lote 01, o estabelecimento indicado para a realização dos exames deverá estar situado em raio máximo de 80 (oitenta) quilômetros do Paço Municipal 16 de Junho, localizado na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Município de Bariri/SP.

5.3. Para o Lote 02, o estabelecimento indicado para a realização dos exames deverá estar situado em raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do mesmo endereço de referência.

5.4. A delimitação dos raios de atendimento tem por finalidade facilitar o acesso dos pacientes, reduzir deslocamentos excessivos e contribuir para a economicidade, a acessibilidade e a continuidade da assistência.

5.5. Para o Lote 02, considera-se a necessidade de atendimento de pacientes que podem demandar condições específicas de acolhimento, maior tempo de preparação e estrutura apropriada para sedação, incluindo crianças com dificuldades de colaboração durante o procedimento.

5.6. Os limites territoriais deverão ser previamente justificados no processo administrativo, com demonstração de sua razoabilidade, proporcionalidade e compatibilidade com a oferta regional de prestadores aptos, evitando restrições indevidas à competitividade.

5.7. O limite territorial de raio máximo de 80 (oitenta) quilômetros para o Lote 01 e de 150 (cento e cinquenta) quilômetros para o Lote 02 será aferido em linha reta (distância geodésica), tendo como ponto central o Paço Municipal 16 de Junho (Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Vila Maria, Bariri/SP) até o endereço do estabelecimento de saúde indicado pela licitante.

6. DO AGENDAMENTO E DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

6.1. Os exames serão realizados mediante encaminhamento e autorização da Diretoria Municipal de Saúde, observados os fluxos administrativos e assistenciais estabelecidos pelo Município.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

6.2. A contratada deverá disponibilizar o agendamento dos exames eletivos em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação completa e autorizada pela Diretoria Municipal de Saúde.

6.3. Para os exames classificados como urgentes pela equipe responsável da Saúde, a contratada deverá disponibilizar agendamento em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação, ressalvadas situações clínicas que exijam atendimento imediato em serviço de urgência ou emergência.

6.4. O prazo para agendamento corresponde à disponibilização de data e horário para atendimento, devendo a execução ocorrer na data agendada, salvo impedimento devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.5. A contratada deverá informar previamente ao paciente as orientações para a realização do exame, incluindo preparo, jejum, documentos necessários, cuidados relacionados ao uso de contraste e demais medidas pertinentes.

6.6. Nos exames com sedação, a contratada deverá fornecer orientações específicas sobre preparo, jejum, avaliação prévia, acompanhamento após o procedimento e necessidade de acompanhante, conforme indicação da equipe assistencial.

6.7. A contratada deverá comunicar à Diretoria Municipal de Saúde eventuais impedimentos à realização dos exames, apresentando justificativa objetiva e propondo solução ou reagendamento em prazo compatível com a prioridade clínica.

6.8. Não será admitida recusa injustificada de atendimento de pacientes devidamente encaminhados e agendados. Eventual contraindicação clínica deverá ser fundamentada por profissional habilitado, com registro das razões e orientação quanto à conduta adequada.

7. DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES, DOS LAUDOS E DA ENTREGA DOS RESULTADOS

7.1. Os exames deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com utilização de equipamentos apropriados e observância dos protocolos técnicos aplicáveis.

7.2. A contratada deverá realizar avaliação prévia do paciente, na extensão exigida para o procedimento, a fim de identificar condições que possam comprometer a segurança ou a adequada execução do exame.

7.3. Caso seja identificada contraindicação ou condição de risco, o profissional responsável deverá informar o paciente, registrar a ocorrência e orientar quanto às providências necessárias, comunicando a Diretoria Municipal de Saúde quando pertinente.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

7.4. Os exames deverão ser acompanhados de laudo elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado, com identificação do responsável e observância das normas aplicáveis.

7.5. A contratada deverá entregar o resultado impresso, em boa qualidade e legibilidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da realização do exame.

7.6. Quando disponibilizados em formato digital, os resultados e as imagens deverão ser fornecidos em meio seguro e acessível ao paciente e, quando autorizado, à Diretoria Municipal de Saúde, respeitadas as normas de sigilo e proteção de dados.

7.7. Em situações nas quais o exame evidencie achado que exija comunicação clínica imediata, a contratada deverá adotar fluxo de comunicação tempestiva com o profissional solicitante ou serviço de referência, sem aguardar o prazo ordinário de entrega do laudo.

7.8. A contratada deverá manter registros que permitam identificar o paciente, o exame realizado, a data do procedimento, o profissional responsável e a entrega do respectivo resultado.

7.9. Os exames e respectivos laudos deverão corresponder ao procedimento solicitado e conter qualidade técnica suficiente para a finalidade diagnóstica, observados os limites inerentes ao método e às condições clínicas do paciente.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS EXAMES COM SEDAÇÃO

8.1. A realização de exames com sedação dependerá de indicação clínica e avaliação prévia por profissional habilitado, observados os protocolos de segurança e as normas profissionais e sanitárias aplicáveis.

8.2. A contratada deverá assegurar a presença dos profissionais necessários à avaliação, administração da sedação, monitorização, acompanhamento e recuperação do paciente, conforme o procedimento e a modalidade de sedação empregada.

8.3. A avaliação pré-anestésica, quando exigível, bem como as demais avaliações preparatórias obrigatórias previstas no protocolo assistencial da contratada, deverão estar incluídas no preço ofertado, sem cobrança adicional ao Município.

8.4. O preço deverá incluir os medicamentos, materiais, insumos, equipamentos de monitorização, recursos de recuperação e demais componentes necessários à execução do procedimento, conforme a indicação clínica e a modalidade de sedação.

8.5. A contratada deverá observar os requisitos de monitorização e recuperação pós-sedação, mantendo o paciente sob acompanhamento pelo

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

período clinicamente necessário e adotando critérios seguros para liberação após o procedimento.

8.6. Antes do agendamento, deverão ser fornecidas ao paciente ou responsável legal as orientações relativas ao preparo, ao jejum, aos medicamentos de uso habitual, ao acompanhamento e aos cuidados posteriores.

8.7. No atendimento de crianças e de pacientes com necessidades específicas, a contratada deverá adotar medidas de acolhimento e comunicação compatíveis com suas condições individuais, respeitando as orientações clínicas e as necessidades de segurança.

8.8. A eventual impossibilidade de realização do exame deverá ser justificada pelo profissional responsável, com registro das razões clínicas e orientação ao paciente ou responsável e à Diretoria Municipal de Saúde, quando cabível.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas no edital, na ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais:

9.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. Disponibilizar equipamentos, instalações, profissionais habilitados, materiais e insumos necessários à adequada execução dos procedimentos.

9.3. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.4. Manter válidas as licenças, autorizações e demais documentos exigidos para o funcionamento do estabelecimento e a execução dos serviços.

9.5. Cumprir os prazos de agendamento e entrega dos resultados, bem como os fluxos de atendimento estabelecidos pela Diretoria Municipal de Saúde.

9.6. Fornecer orientações prévias aos pacientes, inclusive quanto ao preparo específico de cada exame.

9.7. Emitir laudos e disponibilizar os resultados dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se pela qualidade técnica dos serviços executados.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

9.8. Comunicar prontamente à Administração eventuais intercorrências, impedimentos, falhas operacionais ou circunstâncias que possam comprometer a execução dos serviços.

9.9. Manter relatório mensal detalhado dos procedimentos realizados, contendo, no mínimo, identificação do paciente, procedimento, data da realização e demais informações necessárias à conferência administrativa, observadas as regras de sigilo e proteção de dados.

9.10. Apresentar mensalmente o relatório de execução à Diretoria Municipal de Saúde, acompanhado dos documentos necessários à conferência dos serviços prestados.

9.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.

9.12. Assumir integral responsabilidade pelos profissionais que empregar ou contratar, sem formação de vínculo empregatício com o Município.

9.13. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

9.14. Preservar o sigilo das informações dos pacientes e tratar os dados pessoais exclusivamente para finalidades legítimas relacionadas à execução dos serviços, em conformidade com a legislação aplicável.

9.15. Corrigir, complementar ou refazer, sem custo adicional ao Município, os serviços cuja execução seja comprovadamente inadequada ou que apresentem falhas imputáveis à contratada, quando tecnicamente cabível.

9.16. Não cobrar diretamente dos pacientes quaisquer valores referentes aos serviços contratados pelo Município, incluindo materiais, insumos, contrastes, sedação ou avaliações preparatórias abrangidas pelo preço contratado.

9.17. Não transferir a terceiros a execução do objeto sem a prévia autorização da Administração, quando exigível, e sem observância das condições previstas no edital e na legislação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Encaminhar à contratada as solicitações e autorizações necessárias à realização dos exames, observados os fluxos definidos pela Diretoria Municipal de Saúde.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

10.2. Informar à contratada os dados necessários ao agendamento e à execução dos procedimentos, respeitadas as normas de proteção de dados pessoais.

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou representante formalmente designado.

10.4. Conferir os relatórios mensais, os documentos comprobatórios e as notas fiscais apresentados pela contratada.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente realizados e regularmente atestados, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.6. Comunicar formalmente à contratada, eventuais irregularidades constatadas, fixando prazo razoável para sua correção, quando cabível.

10.7. Definir as quantidades e os momentos de solicitação dos exames conforme a demanda efetiva, as prioridades clínicas e a disponibilidade orçamentária.

11. DA VIGÊNCIA E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data definida no instrumento correspondente, observada a legislação aplicável.

11.2. Eventual prorrogação da ata dependerá do atendimento dos requisitos legais, da demonstração da vantajosidade dos preços registrados e da formalização pertinente.

11.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as solicitações condicionadas à necessidade efetiva, à disponibilidade orçamentária e às condições estabelecidas na ata.

11.4. A contratação decorrente da ata será formalizada pelo instrumento cabível, conforme a legislação e as condições estabelecidas no edital.

11.5. Os preços registrados deverão abranger todas as despesas necessárias à integral execução dos serviços, incluindo tributos, encargos, materiais, insumos, equipe técnica, emissão de laudos, entrega de resultados e demais custos incidentes.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ATESTE E PAGAMENTO

12.1. A medição será realizada com base nos exames efetivamente executados, individualizados por item, mediante apresentação de relatório mensal e dos documentos comprobatórios exigidos pela Administração.

12.2. O relatório deverá conter, no mínimo:

- identificação do paciente;
- descrição do exame realizado;
- data da realização;
- identificação do item correspondente;
- registro da entrega do resultado;
- demais informações necessárias à conferência da execução.

12.3. O pagamento será realizado conforme a quantidade de procedimentos efetivamente executados, aceitos e atestados, multiplicada pelos respectivos preços unitários registrados.

12.4. Não serão pagos exames não realizados, em duplicidade ou cuja execução não possa ser comprovada, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e do relatório de execução devidamente conferidos e atestados pelo setor competente, observadas as regras administrativas aplicáveis.

12.6. Havendo inconsistência na documentação apresentada, a contratada será comunicada para regularização, observadas as disposições legais e contratuais quanto aos efeitos sobre o prazo de pagamento.

12.7. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, à comprovação dos serviços executados e à inexistência de impedimento legal para sua realização.

12.8. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, não sendo admitidas cobranças adicionais relativas a itens que integrem o objeto contratado.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O valor estimado da contratação será definido pelo setor competente mediante pesquisa de preços documentada no processo administrativo, considerando fontes idôneas e valores compatíveis com o mercado.

13.2. A pesquisa poderá contemplar contratações públicas similares, bancos de preços oficiais, publicações especializadas e cotações formais

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

de fornecedores, conforme os parâmetros e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A estimativa deverá apresentar os preços unitários por item, os quantitativos máximos, os valores totais estimados por lote e o valor global estimado da contratação.

13.4. Os valores deverão contemplar integralmente os custos necessários à execução dos serviços, inclusive os componentes específicos da sedação e das avaliações preparatórias obrigatórias do Lote 02.

13.5. A indicação da dotação orçamentária e a comprovação da disponibilidade de recursos para as contratações decorrentes deverão observar as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e à formalização de cada contratação.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE HABILITAÇÃO

14.1. A seleção do fornecedor deverá ocorrer mediante procedimento licitatório compatível com o objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal pertinente.

14.2. Sugere-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, condicionado à justificativa técnica e econômica do agrupamento e à demonstração de que a medida não restringe indevidamente a competitividade.

14.3. A habilitação deverá observar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiros exigíveis, na forma do edital e da legislação aplicável.

14.4. Deverão ser exigidos, na medida pertinente e proporcional ao objeto:

- documentação de constituição e representação da pessoa jurídica;
- comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Licença Sanitária válida do estabelecimento responsável pela execução;
- comprovação dos registros profissionais e da habilitação dos responsáveis técnicos, quando exigíveis;
- documentação dos profissionais responsáveis pela execução dos exames e pela emissão dos laudos;
- comprovação da habilitação dos profissionais envolvidos na sedação e assistência anestésica, para o Lote 02, conforme a legislação aplicável.

14.5. Eventuais exigências de qualificação técnica deverão ser justificadas em função das características dos serviços, sem impor condições desnecessárias ou desproporcionais à execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

14.6. Os requisitos específicos para execução de exames com sedação deverão ser definidos de modo a assegurar estrutura assistencial adequada e segurança do paciente, observadas as normas sanitárias e profissionais pertinentes.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

15.1. A execução da ata e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Bariri, formalmente designado, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Fica indicada, conforme o Documento de Formalização de Demanda, a Sra. Myrella Soares da Silva para exercer a função de fiscal, condicionada à confirmação e à formalização de sua designação pela autoridade competente.

15.3. Compete à fiscalização:

I – acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento dos prazos e das especificações;

II – conferir os relatórios mensais e os documentos apresentados para pagamento;

III – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – notificar a contratada sobre irregularidades identificadas e solicitar as medidas corretivas cabíveis;

V – atestar os serviços efetivamente realizados, quando comprovada sua conformidade;

VI – encaminhar à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem suas atribuições.

15.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, pela qualidade dos procedimentos ou pelos danos decorrentes de sua atuação.

15.5. A contratada deverá prestar os esclarecimentos e fornecer os documentos solicitados pela fiscalização, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações previstas no edital, na ata de registro de preços ou no instrumento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

16.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os requisitos legais.

16.3. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar os danos causados à Administração ou a terceiros, quando cabível.

16.4. As hipóteses de infração, os critérios de aplicação, os percentuais de multa e os procedimentos de defesa deverão ser detalhados no edital e no instrumento contratual, em conformidade com a legislação vigente.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

17.1. A contratada deverá assegurar a confidencialidade das informações dos pacientes às quais tiver acesso durante a execução dos serviços.

17.2. Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis relativos à saúde deverão ser tratados exclusivamente para as finalidades legítimas relacionadas à execução do objeto, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

17.3. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para prevenir acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação indevida ou qualquer forma de tratamento inadequado dos dados.

17.4. O compartilhamento de informações com a Administração deverá limitar-se ao necessário para o encaminhamento dos pacientes, a conferência dos serviços, a continuidade assistencial e o cumprimento de obrigações legais.

17.5. A contratada deverá comunicar à Administração, sem demora injustificada, incidentes de segurança que possam comprometer os dados tratados no âmbito da contratação, colaborando com as providências cabíveis.

18. DA SUSTENTABILIDADE E DA GESTÃO DE RESÍDUOS

18.1. A contratada deverá observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis às atividades de diagnóstico por imagem, inclusive quanto ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e à destinação adequada dos materiais utilizados.

18.2. Deverão ser adotadas práticas compatíveis com o uso racional de materiais e insumos, a redução de desperdícios e a segurança dos pacientes e dos trabalhadores.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

18.3. Os equipamentos e procedimentos deverão atender às exigências de proteção radiológica, manutenção e controle de qualidade aplicáveis.

19. DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação pretendida mostra-se adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, uma vez que permitirá complementar a oferta de exames de tomografia computadorizada e angiotomografia aos usuários do SUS encaminhados pela Diretoria Municipal de Saúde.

19.2. A divisão em lotes considera as diferenças de execução dos procedimentos, especialmente as exigências assistenciais e de segurança relacionadas à sedação.

19.3. O Sistema de Registro de Preços permitirá a solicitação dos procedimentos conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados.

19.4. A execução dos serviços por prestadores devidamente habilitados, com estrutura adequada e observância dos prazos estabelecidos, deverá contribuir para ampliar o acesso aos exames, reduzir o tempo de espera e assegurar maior continuidade à assistência à saúde.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na ata de registro de preços e nos instrumentos decorrentes.

20.2. Os casos omissos serão analisados pela Administração, observadas a legislação aplicável, as normas técnicas e sanitárias pertinentes e as condições formalmente pactuadas.

20.3. As especificações técnicas, os quantitativos e as condições de execução deverão ser conferidos e aprovados pela área técnica da Diretoria Municipal de Saúde antes da publicação do edital.

20.4. Este Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e deverá ser acompanhado dos documentos de planejamento, pesquisa de preços, justificativa dos quantitativos, justificativa do parcelamento e demais elementos exigíveis para a instrução do processo.

Bariri/SP, 30 de outubro de 2026.

MYRELLA SOARES DA SILVA

Diretora dos Serviços de Saúde

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

(ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7410/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2026

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2026,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, compreendendo a realização de exames de tomografia computadorizada e angiotomografia, com e sem contraste, bem como exames de tomografia computadorizada com sedação, destinados ao atendimento dos pacientes encaminhados pela Diretoria Municipal de Saúde do Município de Bariri/SP, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
C.N.P.J. n°	
Insc. Est.	
Endereço	
Cidade	
Telefone	
E-mail	

LOTE 1				
ITEM	**QTDE**	**TIPO DE EXAME**	**Valor unitário**	**Valor Total**
01	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL		
02	100	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA		
03	35	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA		
04	35	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULAR SEM CONTRASTE		
05	35	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULAR COM CONTRASTE		
06	100	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO COM CONTRASTE		
07	60	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO SEM CONTRASTE		
08	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR		
09	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR		

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

10	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTO APENDICULARES (BRAÇO/ ANTEBRAÇO / MÃO/ COXA/ PERNA/ PÉ) COM CONTRASTE		
11	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTO APENDICULARES (BRAÇO/ ANTEBRAÇO / MÃO/ COXA/ PERNA/ PÉ) SEM CONTRASTE		
12	150	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX COM CONTRASTE		
13	150	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX SEM CONTRASTE		
14	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO (ESTERNO/ CLAVÍCULA/ OMBRO/ COTOVELO)		
15	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE		
16	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SUPERIOR SEM CONTRASTE		
17	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/ BACIA/ ABDOME INFERIOR COM CONTRASTE		
18	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/ BACIA/ ABDOME INFERIOR SEM CONTRASTE		
19	70	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME TOTAL COM CONTRASTE		
20	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE		
21	25	ANGIOTOMOGRAFIA CEREBRAL COM CONTRASTE		
22	25	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL COM CONTRASTE		
23	15	ANGIOTOMOGRAFIA CEREBRAL SEM CONTRASTE		
24	15	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL SEM CONTRASTE		
25	20	ANGIOTOMOGRAFIA MEBROS INFERIORES SEM CONTRASTE		
26	14	ANGIOTOMOGRAFIA MEBROS SUPERIORES SEM CONTRASTE		
27	30	ANGIOTOMOGRAFIA CORONÁRIA SEM CONTRASTE		
28	5	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMINAL SEM CONTRASTE		
29	5	ANGIOTOMOGRAFIA RENAL SEM CONTRASTE		
30	5	ANGIOTOMOGRAFIA PELVE SEM CONTRASTE		
31	20	ANGIOTOMOGRAFIA MEBROS INFERIORES COM CONTRASTE		
32	8	ANGIOTOMOGRAFIA MEBROS SUPERIORES COM CONTRASTE		
33	10	ANGIOTOMOGRAFIA CORONÁRIA COM CONTRASTE		
34	5	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMINAL COM CONTRASTE		
35	5	ANGIOTOMOGRAFIA RENAL COM CONTRASTE		
			VALOR TOTAL DO LOTE: R$	

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABE06C43A8843797B35C8A4984

LOTE 02				
ITEM	***QTDE***	***EXAME***	***VALOR UNIT.***	***VALOR TOTAL***
01	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO COM CONTRASTE E SEDAÇÃO		
02	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO SEM CONTRASTE E COM SEDAÇÃO		
				VALOR TOTAL DO LOTE: R$

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: (Os serviços serão prestados na sede da contratada).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

DECLARAÇÕES:

a) Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto licitado;

b) Declaro que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas referentes ao objeto licitado, nos Órgãos Competentes Regulamentadores/Fiscalizadores.

DADOS PARA CELEBRAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS CASO VENCEDORA:

Nome completo: _____
Cargo: _____
Estado civil: _____
C.P.F.: _____
R.G.: _____
Endereço: _____

Bariri, __ de _____de 2026.

_____
Data/Carimbo e Assinatura do responsável

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

(ANEXO III – DECLARAÇÕES)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7410/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2026

D E C L A R A Ç Õ E S

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **D E C L A R A R**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura Municipal de Bariri.**

Por ser verdade assino a presente.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

(ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7410/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

D E C L A R A R, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n° 00/2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Bariri.**

Por ser verdade assino a presente.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

(ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHOS, INSTALAÇÕES TÉCNICAS E EQUIPE TÉCNICA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7410/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE/UF, CEP], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE], portador(a) da Cédula de Identidade RG n°_____ e inscrito(a) no CPF sob o n° _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e nos termos do art. 67, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n° 00/2026 promovido pelo Município de Bariri/SP, que:

1. Dispõe de instalações físicas, aparelhagem técnica (equipamento de tomografia computadorizada) e insumos adequados, devidamente calibrados e em perfeitas condições de funcionamento e proteção radiológica, necessários à execução integral dos exames constantes no objeto da licitação;

2. Dispõe de equipe médica e técnica legalmente habilitada e inscrita nos respectivos conselhos de classe (CRM/CRTR) para a realização dos exames, emissão dos laudos e, quando aplicável ao Lote 02, para a avaliação pré-anestésica, administração de sedação, monitorização e recuperação pós-procedimento;
3.
4. O estabelecimento de saúde indicado para a prestação dos serviços possui Licença Sanitária vigente e encontra-se situado na [ENDEREÇO COMPLETO DA CLÍNICA/HOSPITAL ONDE SERÃO FEITOS OS EXAMES], respeitando integralmente o limite territorial máximo exigido no Termo de Referência (raio de até 80 km para o Lote 01 e de até 150 km para o Lote 02, medidos a partir do Paço Municipal 16 de Junho, em Bariri/SP).

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

(ANEXO VI – MINUTA DA ATA REGISTRO)

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 00/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 7410/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2026

Aos ___ de _____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE BARIRI**, com sede à Rua Francisco Munhóz Cegarra, n° 126 , Vila Maria, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.181.376/0001-40, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Airton Luis Pegoraro, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, em face da classificação da(s) proposta(s) de preços, no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata Registro de Preços, tendo sido a empresa _____, CNPJ/MF. _____, sediada na _____, n° ____ neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n° _____, inscrito no CPF sob n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° ____, na cidade de _____, na qualidade de Fornecedor, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) constante(s) no processo, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços n° 65/2026** e seus Anexos, Processo Administrativo n° 7410/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, compreendendo a realização de exames de tomografia computadorizada e angiotomografia, com e sem contraste, bem como exames de tomografia computadorizada com sedação, destinados ao atendimento dos pacientes encaminhados pela Diretoria Municipal de Saúde do Município de Bariri/SP, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades que seguem:

LOTE 1				
ITEM	**QTDE**	**TIPO DE EXAME**	**Valor unitário**	**Valor Total**
01	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL		
02	100	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA		
03	35	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA		
04	35	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULAR SEM CONTRASTE		

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

05	35	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULAR COM CONTRASTE		
06	100	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO COM CONTRASTE		
07	60	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO SEM CONTRASTE		
08	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR		
09	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR		
10	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTO APENDICULARES (BRAÇO/ ANTEBRAÇO / MÃO/ COXA/ PERNA/ PÉ) COM CONTRASTE		
11	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTO APENDICULARES (BRAÇO/ ANTEBRAÇO / MÃO/ COXA/ PERNA/ PÉ) SEM CONTRASTE		
12	150	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX COM CONTRASTE		
13	150	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX SEM CONTRASTE		
14	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO (ESTERNO/ CLAVÍCULA/ OMBRO/ COTOVELO)		
15	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE		
16	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SUPERIOR SEM CONTRASTE		
17	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/ BACIA/ ABDOME INFERIOR COM CONTRASTE		
18	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/ BACIA/ ABDOME INFERIOR SEM CONTRASTE		
19	70	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME TOTAL COM CONTRASTE		
20	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE		
21	25	ANGIOTOMOGRAFIA CEREBRAL COM CONTRASTE		
22	25	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL COM CONTRASTE		
23	15	ANGIOTOMOGRAFIA CEREBRAL SEM CONTRASTE		
24	15	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL SEM CONTRASTE		
25	20	ANGIOTOMOGRAFIA MEBROS INFERIORES SEM CONTRASTE		
26	14	ANGIOTOMOGRAFIA MEBROS SUPERIORES SEM CONTRASTE		
27	30	ANGIOTOMOGRAFIA CORONÁRIA SEM CONTRASTE		
28	5	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMINAL SEM CONTRASTE		
29	5	ANGIOTOMOGRAFIA RENAL SEM CONTRASTE		
30	5	ANGIOTOMOGRAFIA PELVE SEM CONTRASTE		

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

31	20	ANGIOTOMOGRAFIA MEBROS INFERIORES COM CONTRASTE		
32	8	ANGIOTOMOGRAFIA MEBROS SUPERIORES COM CONTRASTE		
33	10	ANGIOTOMOGRAFIA CORONÁRIA COM CONTRASTE		
34	5	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMINAL COM CONTRASTE		
35	5	ANGIOTOMOGRAFIA RENAL COM CONTRASTE		
				VALOR TOTAL DO LOTE: R$

LOTE 02				
ITEM	***QTDE***	***EXAME***	***VALOR UNIT.***	***VALOR TOTAL***
01	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO COM CONTRASTE E SEDAÇÃO		
02	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO SEM CONTRASTE E COM SEDAÇÃO		
				VALOR TOTAL DO LOTE: R$

1.2. A COMPROMISÁRIA se obriga a prestar os serviços relacionados acima, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação modalidade **Pregão Eletrônico n° 65/2026,** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

2. DA VALIDADE DA ATA REGISTRO

2.1. O prazo de validade da Ata Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura. A compromissária será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura da mesma.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A *COMPROMISSÁRIA* deverá realizar os procedimentos solicitados pela Diretoria Municipal de Saúde, que estiverem constando no Termo de Referência/DFD, não podendo ser rejeitados pela compromissária sem apresentar razões objetivas e concretas que justifiquem a conduta adotada.

3.2. Os serviços serão prestados através dos profissionais contratados pela compromissária, com habilitação / credenciamento de cada profissional na área de atuação, devendo ser realizado o agendamento de exames eletivos em até 10 dias uteis (dentro de um período máximo para realização de 20 dias após a solicitação) e de urgência em até 24 horas a contar da data da solicitação da Diretoria Municipal de Saúde.

3.3. Deverá ser apresentado documentação de habilitação / credenciamento dos profissionais responsáveis pela realização dos exames relacionados neste objeto; devendo sempre que houver mudança de profissionais prestadores ser enviado a nova documentação.

3.4. Deverá fornecer os resultados dos exames impressos em boa qualidade, em um ***prazo máximo de 05 dias úteis*** após a realização.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

3.5. Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem anterior.

3.6. Emitir mensalmente um relatório detalhado a ser entregue a Diretoria Municipal de Saúde com a quantidade de procedimentos realizados / mês; contendo nome do paciente, nome do procedimento e data de realização, bem como prestar todas as informações solicitadas pela Diretoria Municipal de Saúde.

3.7. Todos os agendamentos do dia deverá ocorrer sempre no mesmo período (manhã e ou tarde), devido à necessidade da logística do setor de transporte do município.

3.8. Todos os serviços deverão passar por autorização da Diretoria de Serviço de Saúde do Município que controlará a disponibilidade dos serviços e do financeiro.

3.9. No valor, a compromissária deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

3.10. O compromitente não é obrigado a agendar uma quantidade mínima de procedimentos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do agendamento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

4.1. São obrigações da *COMPROMISSÁRIA*, além das demais previstas nesta Ata Registro e no Edital:

a) Executar o serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo compromitente, de acordo com o especificado nesta Ata Registro e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao compromitente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução desta Ata Registro;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do compromitente, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata Registro;

d) A *COMPROMISSÁRIA* não poderá alegar motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto dessa Ata Registro e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

e) Comunicar imediatamente ao compromitente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

g) Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo compromitente;

h) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a *COMPROMISSÁRIA* adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA

5.1. São responsabilidades da *COMPROMISSÁRIA:*

a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo compromitente;

b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao compromitente por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a compromissária, o valor correspondente.

d) A *COMPROMISSÁRIA* autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

6.1. O compromitente obriga-se a:

a) Notificar a compromissária de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

6.2. Caberá ao compromitente promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O valor global total da Ata Registro de Preços é de R$_____(_____).

7.2. Para recebimento do objeto licitado, o compromitente deverá designar pessoa responsável para tal finalidade, o qual deverá acompanhar/fiscalizar todo o procedimento que antecede a emissão de nota fiscal, como sendo:

a) A UBS receberá as prescrições médicas e realizará o agendamento prévio do exame;

b) O usuário de posse da guia de prescrição dirigir-se-á ao local do exame;

c) Ao final de cada mês, o relatório de exames será entregue ao Serviço Social para conferência, junto a UBS e faturamento.

7.3. O prazo máximo para entrega dos exames será de até 05 (cinco) dias.

7.4. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente com o nome descrito no Anexo I*, número do Pregão, número da Ata de Registro e número da Nota de Empenho.

7.5. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão Negativa de Débitos junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

7.6. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

CNPJ: 46.181.376/0001-40

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126

Bariri/SP CEP: 17255-070 - Vila Maria

Fone: (14) 3662-9200/comprassaude@bariri.sp.gov.br

7.7. Os valores devidos pelo COMPROMITENTE serão pagos à *COMPROMISSÁRIA* em **até 30 (trinta) dias** mediante a entrega da **nota fiscal** e **Termo de Recebimento**, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que a realização

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

dos exames se encontra de acordo com o descrito no Anexo I e com a proposta apresentada pela COMPROMISSÁRIA.

7.8. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.9. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

7.10. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à *COMPROMISSÁRIA*, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à COMPROMITENTE no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.11. Caso a *COMPROMISSÁRIA* não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a *COMPROMISSÁRIA* que:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata Registro;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata Registro que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata Registro;

d) Não celebrar a Ata Registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A *COMPROMISSÁRIA* que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

b) Multa;
c) Impedimento de licitar e de contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras "a", "b", "c", "d", "e", do subitem "8.1".

8.5. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nesta Ata Registro, garantindo o exercício de previa e ampla defesa.

8.6. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar a Ata Registro, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura da Ata Registro, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata Registro.

8.7. No caso de não prestação dos serviços, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a *COMPROMISSÁRIA* sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Ata Registro.

8.8. As multas lançadas pelo Município com base nos serviços acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a compromissária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo compromitente.

8.9. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a COMPROMISSÁRIA da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8.10. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

8.11. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMISSÁRIA, quando for o caso.

8.12. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à COMPROMISSÁRIA, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

8.13. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos pelas infrações administrativas previstas na letras "f", "g", "h", "i" e "j", do subitem "8.1", que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

9.2. A COMPROMISSÁRIA deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a sua vigência, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

9.3. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

9.4. Os preços também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.5. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

9.6. A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até 10 (dez) dias, contado do protocolo do pedido.

9.7. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços, a Administração, no prazo definido no item anterior, fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados.

9.8. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

02 06 - Diretoria de Serviços de Saúde
020601 – Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O compromitente procederá à fiscalização da execução desta Ata Registro de Preços, através da Diretoria de Serviços de Saúde.

11.2. O responsável técnico da COMPROMISSÁRIA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos serviços prestados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vincula-se a presente Ata Registro, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência/DFD, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) contratada(s) e todos os demais documentos constantes dos autos do **Pregão Eletrônico n° 65/2026.**

12.2. A COMPROMISSÁRIA da presente Ata Registro de Preços fica obrigada a manter, durante a vigência desta, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta Ata Registro de Preços.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021.

12.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Bariri, ___ de _____ de 2026.

_____ _____

P/ COMPROMITENTE *P/COMPROMISSÁRIA*

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
R.G.: R.G.:

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

MUNICÍPIO DE BARIRI
RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 126 - CENTRO
CEP: 17250-000 - BARIRI - SP
FONE: (14) 3662-9200 (14) 3662-9206

CÓDIGO DE ACESSO
892553ABF06C43A8843797B35C8A4984

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: AIRTON LUIS PEGORARO em 26/11/2026 10:29:24
CPF:***.***-.119-53
Certificadora: MUNICÍPIO DE BARIRI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892553ABF06C43A8843797B35C8A4984